

# DIÁRIO

DE PUBLICAÇÕES



# OFICIAL

DO PORTAL CESPPO

## Município de Caseiros / RS

Rio Grande do Sul, 09 de Setembro de 2025 • Diário CESPPO de publicações oficiais • Nº 67

# SUMÁRIO

|                                                |   |
|------------------------------------------------|---|
| DECRETO MUNICIPAL Nº 1.461, DE 25/08/2025..... | 2 |
| DECRETO MUNICIPAL Nº 1.462, DE 27/08/2025..... | 5 |



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.461, DE 25/08/2025****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 571.395,50 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*JOELICE BORTOLANZA CANALI, Prefeita Municipal de Caseiros - RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as autorizações contidas na Lei 1.309, de 03 de janeiro de 2025.*

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto Crédito Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de R\$ 571.395,50 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) nos seguintes Projetos, Atividades ou Operações Especiais:

**03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0301.06.181.0003.2008 - SEGURANÇA PÚBLICA

33504100000000:1500 (80) - CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 11.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E VIAÇÃO**

0501.15.451.0004.2014 - MANUTENÇÃO, MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

44905100000000:2706(1158) - OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R\$ 539,16

0501.17.511.0006.2018 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

33903900000000:1500 (202) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 25.000,00

0501.22.661.0008.2020 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL/INCENTIVO A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPRESAS

33903900000000:1500 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 3.000,00

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0702.12.306.0012.2026 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33903000000000:1720 (1083) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 20.000,00

0702.12.361.0012.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31911300000000:1540 (288) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 20.000,00

0702.12.365.0012.2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

31911300000000:1540 (351) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 11.000,00

0702.12.368.1001.2036 - MANUT DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS E SETORES LIGADOS A ÁREA DE EDUCAÇÃO

31901300000000:1500 (445) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 10.000,00

31911300000000:1540 (450) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 2000,00

0703.12.3620012.2037 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

33903000000000:1570 (471) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 25.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

0801.20.606.1001.2049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

31900400000000:1500 (627) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 23.000,00

0801.20.608.0014.2050 - MANUTENÇÃO DAS PATRULHAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

33903000000000:1500 (652) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 50.000,00

44905200000000:1500 (658) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 92000,00

44905200000000:2706(1156) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 180.656,34

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0901.10.301.0015.2057 - ATIVIDADES E AÇÕES GERAIS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

31901600000000:1500 (756) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 7.000,00

33903000000000:1621(1160) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 1.000,00

33903000000000:2600 (1162) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 7.000,00

33903900000000:2600 (1157) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 2000,00

0901.10.301.1001.2059 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E CONSELHO DE SAÚDE

33903000000000:1600 (1161) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 700,00

0901.10.301.1102.2061 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEC. SAÚDE

33903000000000:2600 (1145) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 3.000,00

33903900000000:2600 (1146) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 3.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1001.08.244.1001.2065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

31900400000000:1500 (887) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 18.000,00

31901100000000:1500 (889) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 50.000,00

33909300000000:1500 (913) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R\$ 5.000,00

1001.14.4220019.2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33903900000000:1500 (938) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 1.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO



1101.28.846.1203.0005 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

33904700000000:1500 (1028) - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS ..... R\$ 500,00

**Art. 2º** Os recursos para atender ao artigo anterior do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Superávit Financeiro ... Fonte 600/4503 - Recursos CUSTEIO - Assistência Farmacêutica ..... R\$ 15.000,00

Superávit Financeiro ... Fonte 706/1968 - Emen. Parlam. Individual./Transf. Especial/Investimento ..... R\$ 181.195,50

**Redução de Verbas****03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0301.04.1220002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903000000000:1500 (27) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 10.000,00

**04 - SECRETARIA DA FAZENDA**

0401.04.123.0002.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS

31901300000000:1500 (92) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 5.000,00

0401.04.129.0002.2010 - MANUTENÇÃO DA ARRECAÇÃO

31901100000000:1500 (111) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 23.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E VIAÇÃO**

0501.04.122.1001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

31901300000000:1500 (128) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 5.000,00

0501.17.511.0006.2018 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL

33903000000000:1500 (199) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 10.000,00

0501.26.7820007.2023 - ABERT. AMPL. MELHORAM. CONSERV. E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS E RODOVIAS

33903000000000:1720 (259) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 20.000,00

0501.26.782.1102.2024 - RENOVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQ. E IMPLEMENTO DA SEC. DE OBRAS

33903900000000:1500 (269) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 22000,00

**07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

0702.12.361.0012.2027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31901100000000:1500 (281) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 28.000,00

33903000000000:1500 (291) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 20.000,00

0702.12.361.0012.2028 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

31900400000000:1540 (308) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 1.000,00

31901100000000:1500 (309) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 20.000,00

33903000000000:1570 (323) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 25.000,00

0702.12.365.0012.2031 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO INFANTIL

31901100000000:1540 (377) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 30.000,00

31911300000000:1540 (383) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 2000,00

0703.12.3620012.2037 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO

33903000000000:1500 (470) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 20.000,00

0704.27.813.0011.2046 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

33903000000000:1500 (596) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 20.000,00

0704.27.813.1101.2047 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NO PARQUE DE EVENTOS

33903600000000:1500 (607) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA ..... R\$ 500,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

0901.10.301.0015.2055 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF, ACS, PIM)

33903000000000:1600 (1085) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 700,00

0901.10.301.0015.2057 - ATIVIDADES E AÇÕES GERAIS PARA MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO

31901100000000:1500 (750) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL ..... R\$ 20.000,00

31911300000000:1500 (761) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS ..... R\$ 7.000,00

0901.10.303.0015.2062 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

33903200000000:1621 (847) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ..... R\$ 1.000,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1001.14.4220019.2067 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

33909300000000:1500 (942) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES ..... R\$ 1.000,00

1002.08.2420019.2071 - ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

33903000000000:1500 (967) - MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 5.000,00

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1101.28.843.1201.0003 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS, PARCELAMENTOS E SENTENÇAS

46907100000000:1500 (1017) - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO ..... R\$ 79.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*Gabinete da Prefeita de Caseiros, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.**Registre-se e Publique-se.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM: 09/09/2025 21:12:14



*JOELICE BORTOLANZA CANALI*  
*Prefeita Municipal*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM: 09/09/2025 21:12:14



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.462, DE 27/08/2025**  
**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À BOVINOCULTURA DE LEITE - "CASEIROS MAIS LEITE", NO**  
**MUNICÍPIO DE CASEIROS.**

*PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 783, de 24 de maio de 2010;*

*DECIDE:*

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo à Bovinocultura de Leite no Município de Caseiros, visando combater o êxodo rural, fomentar e melhorar a produção de leite, consequentemente com incremento financeiro e tributário para toda a comunidade.

**Art. 2º** Poderão ser beneficiados com as ações do Programa de que trata o art. 1º apenas um membro por núcleo familiar, mediante prévia inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura, atendendo cumulativamente os seguintes requisitos legais (art. 2º da Lei nº 783/2010):

- I** - Estar em situação de regularidade com a Receita Municipal;
- II** - Possuir inscrição e bloco de produtor rural no município de Caseiros;
- III** - Possuir ficha cadastral atualizada junto à Inspetoria Veterinária, com propriedade registrada de bovinos de leite;
- IV** - A área utilizada para a atividade deve estar situada dentro dos limites do município.

**Parágrafo único.** Os inscritos serão submetidos à aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, que deliberará sobre a prioridade e aprovação.

**Art. 3º** Os produtores habilitados poderão receber, os seguintes incentivos:

- I** - Fornecimento de sêmen e serviço de inseminação gratuitos pelo inseminador do município, a propriedades que necessitem, contatando a Secretaria da Agricultura, a fim de requisitar o serviço;
- II** - Nitrogênio líquido necessário para conservação de material genético para produtor que possuir botijão próprio (volume de até 100 litros/ano);
- III** - Até 20 (vinte) doses de sêmen bovino/ano (raças holandesa/jersey ou gir leiteiro);
- IV** - Bainhas para inseminação em quantidade igual ao número de doses de sêmen/ano;
- V** - Uma caixa com 50 (cinquenta) luvas descartáveis para inseminação/ano;
- VI** - Serviço com retroescavadeira para abertura de silos para silagem gratuito.

**§ 1º** Os subsídios que tratam os itens II, III, IV e V deste artigo, serão entregues diretamente ao produtor beneficiado, observadas as disposições legais, mediante inscrição através de edital, que será realizado através da Secretaria da Agricultura, para aquisição dos materiais através de processo licitatório.

**§ 2º** Para acesso aos subsídios que tratam os itens II, III, IV e V só poderão se inscrever no edital, os produtores que apresentarem certificado de curso de inseminação - próprio ou de um membro do grupo familiar que o habilite a este serviço e comprovação de posse de botijão de uso próprio, familiar ou de associação.

**§ 3º** O serviço que trata o item VI, será realizado após agendamento prévio, observando ordem de inscrição e disponibilidade de máquina para realização do mesmo.

**Art. 4º** Somente serão concedidos os subsídios aos produtores, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira do município para este fim, sendo os serviços realizados conforme disponibilidade técnica da Secretaria, obedecendo a ordem de inscrição, critérios de viabilidade técnica e compatibilidade com as diretrizes do programa.

**Art. 5º** As ações do programa ora instituído, terão como base a Lei Municipal nº 783/2010, que autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à produção agropecuária e agroindustrial.

**Parágrafo único.** Os incentivos aqui ofertados estão compreendidos nos artigos 3º 4º e 5º observando-se os critérios técnicos, legais e administrativos previstos na referida Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal:

**08 - Secretaria Municipal da Agricultura**

2051 - Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

3390.32.00.00.00:1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM: 09/09/2025 21:12:14



**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Caseiros/RS, aos 27 de agosto de 2025.*

*Joelice Bortolanza Canali*  
*Prefeita Municipal*

*Registre-se e Publique-se.*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE EM: 09/09/2025 21:12:14





Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado na Saguão da Prefeitura Municipal de Caseiros, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, conforme determina o art. 75 da LOM, no período de

05/09/25 a 05/10/25  
Em 05/09/25

*[Assinatura]*

## PROGRAMA "CASEIROS MAIS LEITE"

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 29, de 05 de setembro de 2025.

O Município de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal da Agricultura, com fulcro na Lei Municipal nº 783 de 24.05.2010, e no Decreto Municipal nº 1462, de 27.08.2025, torna pública a abertura das inscrições para o Programa "Caseiros Mais Leite" – mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. DA INSCRIÇÃO:

**1.1** O produtor interessado em ser beneficiado junto ao Programa Municipal de Incentivo à Bovinocultura de Lei – Caseiros Mais Leite, deverá se inscrever junto à Secretaria da Agricultura do Município, sita à rua Mário Cirino Rodrigues, nº 249, Centro, Caseiros – RS, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no período de **10 à 30 de setembro de 2025**.

**1.2.** O produtor deve estar munido de documento com foto, bloco de produtor rural, ficha atualizada de bovinos e certidão negativa de débitos junto ao Município de Caseiros.

#### 2. DOS REQUISITOS:

**2.1.** Será beneficiado pelo Programa "Caseiros Mais Leite", o produtor que atender cumulativamente os requisitos, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 783/2010:

I - Estar em situação de regularidade com a Receita Municipal;

II - Possuir inscrição e bloco de produtor rural no município de Caseiros;

III - Possuir ficha cadastral atualizada junto à Inspetoria Veterinária, com propriedade registrada de bovinos de leite;

IV – A área utilizada para a atividade deve estar situada dentro dos limites do município.

#### 3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

**3.1.** O produtor cadastrado na Secretaria da Agricultura e devidamente inscrito no Programa "Caseiros Mais Leite", poderá receber de forma totalmente gratuita os seguintes incentivos:

I - Fornecimento de sêmen e serviço de inseminação gratuitos pelo inseminador do município, a propriedades que necessitem, contatando a Secretaria da Agricultura, a fim de requisitar o serviço;



II - Nitrogênio líquido necessário para conservação de material genético para produtor que possuir botijão próprio (volume de até 100 litros/ano);

III - Até 20 (vinte) doses de sêmen bovino/ano (raças holandesa/jersey ou gir leiteiro);

IV - Bainhas para inseminação em quantidade igual ao número de doses de sêmen/ano;

V - Uma caixa com 50 (cinquenta) luvas descartáveis para inseminação/ano;

VI - Serviço com retroescavadeira para abertura de silos para silagem gratuito.

§ 1º O subsídio que trata o item II, será entregue conforme necessidade do produtor durante o período de um ano, sendo que o produto estará disponível para abastecimento, mensalmente, em dia previamente agendado pelo fornecedor, cabendo ao produtor a responsabilidade de deslocamento até a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para abastecimento do botijão.

§ 2º Os subsídios que tratam os itens III, IV e V, serão entregues diretamente ao produtor beneficiado, será realiza uma vez ao ano, com data previamente agendada com o beneficiado e o fornecedor, cabendo ao produtor a responsabilidade de deslocamento até a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente para receber os mesmos.

§ 3º Para acesso aos subsídios que tratam os itens II, III, IV e V só poderão se inscrever neste edital, os produtores que apresentarem certificado de curso de inseminação – próprio ou de um membro do grupo familiar que o habilite a este serviço e comprovação de posse de botijão de uso próprio, familiar ou de associação;

§ 4º O serviço que trata o item VI, será realizado após agendamento prévio, observando ordem de inscrição e disponibilidade de máquina para realização do mesmo.

**3.2.** A entrega dos materiais será feita após a conclusão do processo de licitação do material necessário.

Caseiros/RS, 05 de setembro de 2025.

**Joelize Bortolanza Canali**  
Prefeita Municipal

**Paulo César Razera**  
Secretário Municipal da Agricultura